

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Da Sra. PROFESSORA DAYANE PIMENTEL)

Dispõe sobre a vedação da inserção de Propagandas governamentais e partidárias como condição para acesso à internet pública pelos alunos e professores das redes públicas de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a inserção de propagandas de obras, serviços, ou programas governamentais ou qualquer inserção de natureza partidária nas redes públicas de acesso à internet disponibilizada a alunos e professores da escola pública.

§1º Nenhuma propaganda governamental poderá ser inserida como etapa necessária para o acesso à internet e aos pacotes digitais disponibilizados para a rede pública de ensino.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O respeito à **ética** e aos **Princípios da Administração Pública** devem ser os pilares balizadores primordiais das ações do agente público, sobretudo, quando se trata do agente público maior que é o Presidente da República.

Recentemente, veio à tona, e foi divulgado em toda a mídia o estarrecedor fato de que, alunos e professores da rede pública de ensino são obrigados a assistirem propaganda governista para terem acesso à Internet Pública (Wi-fi Pública). São propagandas de 30 segundos que devem ser vistas obrigatoriamente por alunos e professores que queiram acessar a internet



pública. Dessa forma, caso o aluno precise entrar 20 vezes na Internet, ele terá que assistir a propaganda governamental 20 vezes, o que é um verdadeiro absurdo e um total descaso com o acesso à educação! Além disso, exigir isso como condição para que o aluno ou professor tenha acesso à Internet pública configura claramente a utilização da Escola para fins ideológicos, partidários, e até mesmo eleitorais. Representam a **doutrinação e o cerceamento da liberdade** e do direito que o estudante possui de aprender livremente, e sem nenhum óbice estatal ao seu acesso à informação.

Pelo exposto, entendemos que essa proposição legislativa é oportuna e contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da legislação nacional, pelo que contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2021.

Deputada PROFESSORA DAYANE PIMENTEL
(PSL/BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dayane Pimentel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210619495800>

